



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0432457/2018

PA COPAM Nº.: 10406/2018/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: Telhas Indaiá Indústria e Comércio LTDA ME	CNPJ: 22.911.856/0001-51		
EMPREENDIMENTO: Telhas Indaiá Indústria e Comércio LTDA ME	CNPJ: 22.911.856/0001-51		
MUNICÍPIO: Piranguinho	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera do Bioma Mata Atlântica			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	2	1
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Amarildo Rogério Cruz – Eng. Florestal	REGISTRO: CREA/MG – 2560-7		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Fernando Baliani da Silva - Gestor Ambiental	1.374.348-9		
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº. 0432457/2018

O empreendimento **Telhas Indaiá Indústria e Comércio LTDA ME** solicitou Licença Ambiental Simplificada para exercer a atividade potencialmente poluidora/degradadora do meio ambiente **“Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados”**, estabelecida na Deliberação Normativa COPAM 217/2017 sob código **F-01-09-5** com Potencial Poluidor Geral Médio.

A área informada para construção do depósito é de **0,5 hectares (5.000 m²)**, em fase de projeto, que será construído em forma de vala escavada em solo, com sistema de impermeabilização e dreno de fundo. O Resíduo a ser armazenado é denominado por **massa silicosa** e classificado segundo ABNT/NBR 10.004/2004 como **Classe II-A – não perigoso e não inerte**, conforme Laudo de Análise nº. 1098/2017.

A previsão é de receber 800 toneladas/mês do resíduo massa silicosa, que será armazenado e posteriormente utilizado na fabricação e cerâmica vermelha. O empreendimento contará com 3 funcionários que trabalharão 22 dias/mês em 08 horas/dia.

De acordo com a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o local onde o empreendimento pretende desenvolver suas atividades está inserido na **Reserva da Biosfera do Bioma Mata Atlântica**, com critério locacional de **valor 1**.

Com base na DN COPAM 217/2017 e nas informações descritas, o empreendimento é Classe 2 com regularização ambiental mediante LAS/RAS e estudo da Reserva da Biosfera do Bioma Mata Atlântica.

Possui inscrição do imóvel no CAR, com área total de 2,00 hectares e Reserva Legal de 0,0951 hectares para o imóvel rural com matrícula 2.713.

Os impactos ambientais informados no RAS são a geração de resíduos sólidos, efluentes sanitários água pluvial que incide o depósito de resíduo massa silicosa. As medidas mitigadoras são o armazenamento temporário e posterior destinação de resíduos sólidos para empresa licenciada, sistema de fossa séptica com lançamento em sumidouro e reservatório para armazenamento e evaporação da água pluvial.

Ressalta-se que a Supram SM não está autorizando a construção de Aterro de Resíduos Classe II, mas depósito de resíduos, de forma que ao longo de sua operação não poderá configurar formação de passivo ambiental e que o Resíduo armazenado deverá ser utilizado conforme proposta do RAS.

Desta forma, a Supram SM sugere o deferimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento **Telhas Indaiá Indústria e Comércio LTDA ME** para a atividade de **“Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados F-01-09-5”**, no município de **Piranguinho**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS de Telhas Indaiá Indústria e Comércio LTDA ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada - LAS

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do LAS de Telhas Indaiá Indústria e Comércio LTDA ME.

1. Resíduos Sólidos

Relatório: Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Forma ²	Disposição final				Obs.		
Denominação	Origem	Classe N BR 10.0 04 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo		Empresa responsável						
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental				
									Nº proces so	Data da vali dade			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 6 - Coprocessamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.